

# Comunicação de Preocupações de Integridade

Política aplicável à Zurich Portugal:

Zurich Insurance Europe AG –  
Sucursal em Portugal

Zurich – Companhia de Seguros  
Vida, S.A.

# Índice

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
1.1. Introdução e Enquadramento	3
1.2. Objetivo e âmbito de aplicação	3
<b>2. Guia Prático para requisitos da Política do Grupo</b>	<b>4</b>
2.1. Comunicar uma Preocupação de Integridade	4
2.1.1. Linha de Ética da Zurich	4
2.1.2. Line managers e Colaboradores de Compliance, Recursos Humanos e Jurídico	4
2.1.3. Canal de Denúncia Local Designado	4
2.1.4. Anonimato	4
2.1.5. Inadmissibilidade de Retaliações	5
2.1.6. Reclamações de RH	5
2.2. Análises de Comunicações	5
2.2.1. Tipos de Comitês de Triagem	5
2.2.2. Investigações	6
2.2.3. Confidencialidade e o princípio da “necessidade de saber”	6
2.2.4. Conflitos de interesses	6
2.2.5. Comunicações com o Denunciante	6
2.3. Tratamento das comunicações abrigo do artigo 305.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora	6
<b>3. Responsabilidades</b>	<b>7</b>
<b>4. Informações adicionais</b>	<b>7</b>

<b>Entrada em vigor</b>	27 de outubro de 2023
<b>Aprovador</b>	CEO / Conselho de Administração
<b>Responsável pelo documento</b>	Local Compliance Officer
<b>Próxima revisão programada</b>	2024
<b>Versão</b>	1.0.
<b>Resumo de alterações</b>	As principais alterações dizem respeito ao processo de análise e triagem de denúncias e responsabilidades das funções de Compliance, RHU e Jurídico.
<b>Palavras chave</b>	Compliance, Política de Group Compliance, Comunicação, Preocupações de Integridade

# 1. Introdução

---

## 1.1. Introdução e Enquadramento

A Zurich está empenhada em promover uma cultura de “*Speak Up*” em toda a organização, uma cultura marcada por um local de trabalho inclusivo, onde os colaboradores têm um sentimento de pertença, são livres de exprimir os seus pontos de vista e opiniões sem medo de retaliação, e confiantes de que as suas vozes serão ouvidas. Os Colaboradores são incentivados a expressar as suas opiniões de forma construtiva, contribuir com ideias ou desafiar o *status quo* para ajudar a Zurich a criar um futuro melhor em conjunto. Os Colaboradores manifestam-se de imediato e denunciam a alegada irregularidade ou conduta ilegal, fraudulenta, imprópria ou antiética sob a forma suspeita ou real (“**Preocupação de Integridade**”).

---

## 1.2. Objetivo e âmbito de aplicação

A presente Política destina-se a colaboradores do Grupo Zurich em Portugal. O objetivo da Política é fornecer aos colaboradores orientações práticas e claras sobre como podem comunicar Preocupações de Integridade e baseia-se no(s) requisito(s) mínimo(s) contido(s) na Política do Grupo relativa à Comunicação de Preocupações de Integridade (“Política do Grupo”), no Manual de Política do Grupo relativo à Comunicação de Preocupações de Integridade, assim como no Manual sobre Tratamento de Preocupações de Integridade, que podem ser encontrados na biblioteca de Políticas do Grupo no [site do SharePoint](#).

## 2. Guia Prático para requisitos da Política do Grupo

### 2.1. Comunicar uma Preocupação de Integridade

Se um colaborador ou qualquer outra pessoa tomar conhecimento de conduta incorreta ou irregularidade, existem vários canais para se manifestar e comunicar Preocupações de Integridade, incluindo para os *Line Managers* e Unidades de Compliance, RHU e Jurídico.

A Linha de Ética da Zurich também pode ser usada por um Denunciante (definido como a pessoa que comunica uma Preocupação de Integridade) para comunicar Preocupações de Integridade pelo telefone ou online através de um formulário web.

#### 2.1.1. Linha de Ética da Zurich

A Linha de Ética da Zurich é um canal de denúncia, que permite que os Denunciantes comuniquem Preocupações de Integridade, pelo telefone ou online através de um formulário web, e anonimamente, se assim o desejarem. A Linha de Ética da Zurich é gerida por um fornecedor externo independente e é mantida pelo *Group Compliance*. O fornecedor externo independente documenta todas as denúncias recebidas e encaminha-as para o Comité de Triagem apropriado, conforme o abaixo definido, para análise de acordo com as obrigações de confidencialidade da Zurich.

Ao fazer uma denúncia através da Linha de Ética da Zurich, o Denunciante pode solicitar que a denúncia seja inicialmente analisada ao nível do Grupo por um membro do Comité de Triagem do *Corporate Center*.

#### 2.1.2. Line Managers e colaboradores de Compliance, Recursos Humanos e Jurídico

Os colaboradores podem apresentar as Preocupações de Integridade a um *Line Manager* ou a qualquer colaborador das Unidades de Compliance, RHU ou Jurídico.

Os *Line Managers* devem encaminhar as Preocupações de Integridade que recebam para as Unidades de Compliance, RHU ou Jurídico o mais rapidamente possível, mas no máximo três dias úteis após a receção, as quais, por sua vez, terão de encaminhar a Preocupação de Integridade o mais rapidamente possível, mas no máximo três dias úteis após a receção, para o Comité de Triagem relevante ou documentar essa Preocupação de Integridade no sistema EPIM.

#### 2.1.3. Canal de Denúncia Local Designado

De acordo com a Diretiva 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019 (Diretiva da UE relativa a Denúncias), existe um canal local dedicado para denúncias preocupações de integridade, além da Linha de Ética da Zurich (Telefone – 800 181 726 ou [Comunicação online](#)).

Contactos:

- Correio (Apartado 3847 - Rua Alexandre Herculano nº 4 - 1150-140 Lisboa);
- Email através do seguinte endereço: [com.preocupacoes.pt@zurich.com](mailto:com.preocupacoes.pt@zurich.com);
- Comunicação direta para a Unidade Jurídico, para a Unidade Compliance ou para a Unidade RHU;
- Comunicação direta ao Line Manager;
- Marcação de reunião presencial através do email [compliance.pt@zurich.com](mailto:compliance.pt@zurich.com).

Os canais de reporte definidos nas alíneas d) e e) encontram-se disponíveis para colaboradores, estagiários, voluntários ou outras pessoas que atuem sob a supervisão e direção da Zurich.

Para os países sujeitos à Diretiva da UE relativa a Denúncias, em que uma Preocupação de Integridade é comunicada através de um canal de denúncia local e o Denunciante solicita tratamento local da denúncia, a denúncia será tratada ao nível local, a menos que por razões legais, regulatórias ou de compliance, o assunto deva ser escalado para a Região e/ou Grupo (como, por exemplo, quando as alegações revelam problemas estruturais ou envolvem questões transfronteiriças ou do Grupo).

#### 2.1.4. Anonimato

Os colaboradores e quaisquer outras pessoas têm a opção de denunciar uma Preocupação de Integridade anonimamente, incluindo mediante a utilização da Linha de Ética da Zurich, caso não se sintam à vontade para se identificar.

### 2.1.5. Inadmissibilidade de Retaliações

A Zurich não tolera retaliações, incluindo sob a forma de ameaças e tentativas, contra qualquer Denunciante que comunique uma Preocupação de Integridade com fundamentos razoáveis para acreditar que as informações comunicadas eram verdadeiras no momento da denúncia, ou seja, de boa-fé. Assim, ao fazer uma denúncia, os Denunciantes não precisam de ter a certeza ou de ter provas definitivas, mas apenas terão de ter motivos razoáveis para acreditar que as informações comunicadas são verdadeiras no momento da denúncia. Se se apurar que estavam enganados, não enfrentarão consequências negativas por se manifestarem e denunciarem. No entanto, fornecer deliberada ou conscientemente informações falsas ou enganosas ao comunicar uma Preocupação de Integridade ou no decorrer de uma investigação (por exemplo, por um Denunciante ou testemunha) não é tolerado. Devem ser esperadas ações disciplinares, incluindo despedimento, acusações criminais e/ou civis e outras possíveis ações de remediação.

Os colaboradores da Zurich que julguem ser vítimas de retaliação devem manifestarem-se de imediato e comunicar condutas de retaliação à Unidade de Compliance, RHU ou Jurídico, ou efetuar uma denúncia na Linha de Ética da Zurich ou através de um dos canais de denúncia disponíveis.

Devem ser esperadas ações disciplinares, incluindo despedimento, por se envolver ou tolerar retaliação contra um Denunciante, testemunha, investigador ou outros terceiros que estejam ligados ao Denunciante e possam sofrer retaliação num contexto relacionado com o trabalho, como colegas ou familiares do Denunciante.

### 2.1.6. Reclamações de RH

As Preocupações de Integridade podem incluir vários tipos de alegações e reclamações relacionadas com Recursos Humanos (conjuntamente, “Reclamações de RH”). No entanto, é importante referir que nem todas as reclamações de RH são necessariamente uma Preocupação de Integridade sujeita à Política do Grupo e a esta Política. Os colaboradores são incentivados a contactar os seus *Line Managers* ou a Unidade RHU sobre problemas, sugestões ou perguntas sobre as suas funções, condições de trabalho ou progresso na carreira.

Para tal deverá contactar a Unidade de RHU através do email [gems.pt@zurich.com](mailto:gems.pt@zurich.com)

---

## 2.2. Análises de Comunicações

A Zurich está empenhada em rever e, se necessário, investigar todas as Preocupações de Integridade, assim como tomar as medidas apropriadas em resposta.

A revisão das Preocupações de Integridade é realizada por um dos três tipos de Comité de Triagem especificados abaixo, referidos conjuntamente como “**Comités de Triagem**”.

### 2.2.1. Tipos de Comités de Triagem

Todas as denúncias recebidas pela Linha de Ética da Zurich, ou qualquer outro canal de denúncia, devem ser analisadas por um Comité de Triagem. Os Comités de Triagem são geralmente constituídos por representantes de Compliance, RHU e Jurídico. Os Comités de Triagem devem avaliar todas as denúncias recebidas e determinar, com base na natureza, tipo e gravidade das alegações ou suspeitas suscitadas:

- se o assunto é uma Preocupação de Integridade
- sendo uma Preocupação de Integridade, se é necessária uma investigação, e
- em caso afirmativo, que função deve investigar e/ou realizar as etapas seguintes.

Existem três tipos de Comité de Triagem na Zurich:

- Comité de Triagem do Grupo
- Comité de Triagem do *Corporate Center*
- Comités de Triagem Regionais e Locais

Na Zurich Portugal, as denúncias serão analisadas pelo Comité de Triagem Local, que é composto pelo General Counsel, pelo Local Compliance Officer e pelo Diretor de Recursos Humanos. O Comité de Triagem Local tem a responsabilidade, em primeira instância, de triar todos os assuntos denunciados, exceto os apresentados contra colaboradores de nível Regional, mas quando não puder ser tomada uma decisão pelo Comité de Triagem Local, a decisão será encaminhada para o Comité de Triagem Regional para resolução. O Comité de Triagem Local também procurará orientação e apoio do Comité de Triagem Regional, conforme necessário.

Assuntos que envolvam um membro da Comissão Executiva do Grupo, CEO do País ou *Key Risk Taker* serão, em todas as instâncias, encaminhados para o Comité de Triagem do Grupo para avaliação e determinação das etapas seguintes.

Deverá consultar a Política do Grupo e o Manual sobre Tratamento de Preocupações de Integridade para mais informações.

### **2.2.2. Investigações**

A Zurich está empenhada em realizar investigações de Preocupações de Integridade de forma atempada, completa e profissional, consistente com as leis e regulamentos locais, e de forma a reunir os factos necessários para permitir uma avaliação do problema suscitado.

Todos os participantes na investigação, incluindo o Denunciante e a pessoa alvo da denúncia, devem ser tratados com igual respeito, justiça e consideração.

Devem ser esperadas ações disciplinares, incluindo despedimento, acusações criminais e/ou civis e outras possíveis ações de remediação se forem encontradas irregularidades.

### **2.2.3. Confidencialidade e o princípio da “necessidade de saber”**

A Zurich trata todas as comunicações de Preocupações de Integridade de forma confidencial (ou seja, com base na estrita necessidade de saber), incluindo a identidade do Denunciante e das pessoas que são alvo da denúncia e/ou parte da investigação. As pessoas entrevistadas ou a quem são pedidas informações durante uma investigação terão de manter a confidencialidade quanto à entrevista/pedido e à conduta incorreta denunciada.

### **2.2.4. Conflitos de interesses**

Se os membros de um Comité de Triagem estiverem numa situação de conflito de interesses real, potencial ou percebido, devem-se recusar a participar no processo de triagem.

Em momento algum uma investigação sobre alegações dirigidas a uma função local pode ser atribuída a essa mesma função local para investigar. No entanto, os representantes dessa função ao nível do Grupo ou Regional podem ser responsabilizados por essa investigação, de acordo com as leis e regulamentos locais.

### **2.2.5. Comunicações com o Denunciante**

Se for necessário durante uma investigação, os Comités de Triagem e/ou o investigador entrarão em contacto com o Denunciante e com a pessoa que é objeto da denúncia em diferentes fases. Sujeito a considerações legítimas da Zurich, o Denunciante também será informado aquando da conclusão de uma investigação. Essa comunicação será realizada anonimamente, através da ferramenta Linha de Ética da Zurich, se o Denunciante tiver suscitado uma Preocupação de Integridade anonimamente através da Linha de Ética da Zurich. Embora a intenção seja ser transparente, algumas informações sobre a investigação terão de permanecer confidenciais.

---

## **2.3. Tratamento das comunicações abrigo do artigo 305.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora**

No caso das comunicações recebidas ao abrigo do artigo 305.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR), o Conselho Fiscal é responsável pelo tratamento da comunicação e pelo cumprimento do dever de informação ao Denunciante, através do Aviso de Receção.

No prazo de 7 dias após registo da comunicação, o Conselho Fiscal notifica o Denunciante através do Aviso de Receção da Comunicação, para que seja informado sobre os requisitos, autoridades competentes e forma bem como admissibilidade da apresentação de denúncia externa. O Aviso de Receção da Comunicação deverá conter a seguinte informação:

- Indicação das garantias de proteção e confidencialidade do Denunciante, incluindo as garantias aplicáveis por força do regime de proteção de dados pessoais;
- Resumo das fases e termos do tratamento da comunicação, bem como identificação e contactos da pessoa encarregada da análise preliminar da mesma;
- Regime de comunicação ao Denunciante da comunicação da conclusão do processo de tratamento da participação.

No prazo máximo de 3 meses a contar da data da receção da comunicação, o Conselho Fiscal elabora relatório fundamentado com as conclusões da análise da comunicação, mantendo arquivo do mesmo.

Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas, o Conselho Fiscal poderá solicitar a colaboração organizada dos Departamentos e do Órgão de Administração para efeitos da conclusão dos procedimentos ou de garantia da eficácia plena das medidas corretivas, protegendo sempre as garantias do Denunciante. A Unidade Compliance dará o devido suporte ao Conselho Fiscal para o cumprimento dos deveres de comunicação descritos na presente Política.

Caso seja solicitado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), os Relatórios de Investigação elaborados conforme previsto no ponto 6.1 poderão ser apresentados junto da mesma durante o prazo de conservação legalmente previsto.

O conhecimento de uma comunicação recebida nos termos do artigo 305.º do RJASR não desonera o colaborador que exerça funções-chave do dever de participar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade grave de que tenham conhecimento e que esteja relacionada com a administração, o sistema de governação ou a organização contabilística da Zurich que seja suscetível de colocar em situação de deterioração as suas condições financeiras, nos termos e com as salvaguardas estabelecidas no referido artigo.

Anualmente a Unidade Compliance, com o suporte do Conselho Fiscal, executa e envia à ASF o Relatório relativo à receção, tratamento e arquivo de participações de irregularidades graves ao abrigo do artigo 305.º do RJASR, mesmo que não se verifique a receção de qualquer participação.”.

### 3. Responsabilidades

Como colaborador da Zurich:

- Deve manifestar-se sobre Preocupações de Integridade;
- Deve cumprir os requisitos da Política do Grupo, da Política Local e, conforme aplicável, do Quadro de Preocupações de Integridade Local e o Manual de Política do Grupo;
- Deve participar e concluir com êxito a formação, quando necessário;
- Deve colaborar com investigações internas, sujeito às leis e regulamentos locais; e
- Não deve retaliar contra quem apresenta uma Preocupação de Integridade com motivos razoáveis para acreditar que as informações comunicadas eram verdadeiras aquando da denúncia

### 4. Informações adicionais

Mais informações e orientações sobre questões de integridade podem ser encontradas, contactando com as Unidades de Compliance, RHU ou Jurídico.

Unidade de Compliance: [compliance.pt@zurich.com](mailto:compliance.pt@zurich.com)

Unidade de RHU: [gems.pt@zurich.com](mailto:gems.pt@zurich.com)

Unidade Jurídico: André Tavares Lourenço ([andre.lourenço@zurich.com](mailto:andre.lourenço@zurich.com))